



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de 2023 (26/10/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RAFAEL F. FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.992.965/0001-18 com sede na Rua Nereu Ramos - 3313 – Bairro Cancelli – CEP. 85.811-340, na cidade de Cascavel – PR, Fone: (45) 3096-3313 e-mail licitarf@yahoo.com.br neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL FRANCISCO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 81915911 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 035.417.129-10, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 052/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a entrega dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 052/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

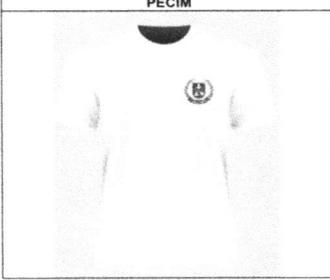
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo: **LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR.**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	467312	<p>Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Branca. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 67% Poliéster E 33% Viscose. Informações Adicionais: Confeccionada em malha, fio mistura íntima 30/1 com decote redondo em malha ribana (1x1). Composição da camiseta: 67% Poliéster e 33% Viscose (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da camiseta: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Largura do decote: 2 cm. Composição do decote: 80% Poliéster, 18% Viscose e 2% Elastano (tolerância de 5% na composição) (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura: 240g/m2 (±5%) (NBR 10591). Cor do decote: branca. Detalhamento: Confeccionada em malha, fio mistura íntima 30/1 composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 165g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras), na cor branca. Decote redondo confeccionado em malha ribana (1x1), largura de 2 cm, na cor branca, de composição 80% Poliéster 18% Viscose e 2% Elastano, gramatura 240 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Costuras internas, com fios 100% poliéster, nº 120. Barra do corpo e das mangas costuradas na largura de 2 cm. Na parte frontal no lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão em processo silkscreen medindo 9 cm para os tamanhos adultos. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n.º 120. Tamanhos: (N.º 6 - 04 unidades) / (N.º 8 - 142 unidades) / (N.º 10 - 198 unidades) / (N.º 12 - 100 unidades) / (N.º 14 - 110 unidades) / (N.º 16 - 44 unidades) / (P - 12 unidades) / (M - 12 unidades) / (G - 10 unidades). Referência abaixo.</p>	632	Unid.	14,04	8.873,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		<p>Tabela de medidas para a camiseta manga curta unissex</p> <div style="display: flex; align-items: flex-start;">  <table border="1" style="font-size: 8px; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tabela de medidas</th> <th colspan="5">JUVENIL</th> <th colspan="5">ADULTO</th> </tr> <tr> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>XG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A Comp. Total</td> <td>52</td> <td>59</td> <td>63</td> <td>67</td> <td>69</td> <td>72</td> <td>75</td> <td>78</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>B Peito</td> <td>41</td> <td>43</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>47</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>C Comp. Manga</td> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> </tr> <tr> <td>D Caixa reta</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> </tr> <tr> <td>E Abertura</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>16,5</td> <td>17</td> <td>17,5</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td>F Outros</td> <td>11,5</td> <td>12,5</td> <td>13</td> <td>13,5</td> <td>14,5</td> <td>15,5</td> <td>16,5</td> <td>17,5</td> <td>18</td> </tr> </tbody> </table> <p>Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.</p> </div>	Tabela de medidas	JUVENIL					ADULTO					10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	A Comp. Total	52	59	63	67	69	72	75	78	80	B Peito	41	43	44	46	47	50	52	54	56	C Comp. Manga	17	18	19	20	22	23	24	25	26	D Caixa reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27	E Abertura	15	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21	F Outros	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Tabela de medidas	JUVENIL					ADULTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
A Comp. Total	52	59	63	67	69	72	75	78	80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
B Peito	41	43	44	46	47	50	52	54	56																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
C Comp. Manga	17	18	19	20	22	23	24	25	26																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
D Caixa reta	19	20	21	22	23	24	25	26	27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
E Abertura	15	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
F Outros	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		<p>Imagens da camiseta manga curta unissex</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> <p>PECIM</p>  </div> <div style="text-align: center;"> <p>CCM/PR</p>  </div> </div>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		<p>MARCA PRÓPRIA.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2.	321077	<p>Bermuda. Material: Helanca. Tamanho: Sob Medida. Tipo Estrutura: Sem Estampa. Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. Informações Adicionais: Bermuda confeccionada em malha helanca com filete. Composição da bermuda: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da bermuda: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da bermuda: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2, tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Nas laterais da peça deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura 165g/m2 na cor branca. Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da bermuda deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Na parte frontal do lado esquerdo da barra da bermuda de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal inferior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4cm. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) feito com fios 100% poliéster, nº 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). Referência abaixo.</p> <p>Tabela de medidas</p> <div style="display: flex; align-items: flex-start;"> <div style="width: 150px; margin-right: 10px;"> <p>BERMUDA UNISSEX - DESENHO TÉCNICO</p>  </div> <table border="1" style="font-size: 8px; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">TAMANHO</th> <th colspan="5">JUVENIL</th> <th colspan="5">ADULTO</th> </tr> <tr> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>PP</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>FG</th> <th>FGG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>2. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>3. COMPR. TOTAL</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>4. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>5. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>6. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>7. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>8. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>9. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>10. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>11. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>12. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>13. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>14. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>15. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>16. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>17. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>18. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>19. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>20. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>21. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>22. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>23. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>24. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>25. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>26. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>27. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>28. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>29. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>30. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>31. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>32. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>33. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>34. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>35. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>36. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>37. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>38. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>39. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>40. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>41. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>42. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>43. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>44. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>45. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>46. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>47. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>48. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>49. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>50. COMPR. CINTURA</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>32</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> </tr> </tbody> </table> </div>	TAMANHO	JUVENIL					ADULTO					8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	FG	FGG	1. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	2. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	3. COMPR. TOTAL	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	4. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	5. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	6. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	7. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	8. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	9. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	10. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	11. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	12. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	13. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	14. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	15. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	16. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	17. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	18. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	19. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	20. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	21. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	22. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	23. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	24. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	25. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	26. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	27. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	28. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	29. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	30. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	31. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	32. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	33. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	34. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	35. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	36. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	37. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	38. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	39. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	40. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	41. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	42. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	43. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	44. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	45. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	46. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	47. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	48. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	49. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	287	Unid.	18,05	5.180,35
TAMANHO	JUVENIL					ADULTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	FG	FGG																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
3. COMPR. TOTAL	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
4. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
5. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
6. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
7. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
8. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
9. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
10. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
11. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
12. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
13. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
14. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
15. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
16. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
17. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
18. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
19. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
20. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
21. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
22. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
23. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
24. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
25. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
26. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
27. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
28. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
29. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
30. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
31. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
32. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
33. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
34. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
35. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
36. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
37. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
38. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
39. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
40. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
41. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
42. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
43. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
44. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
45. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
46. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
47. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
48. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
49. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
50. COMPR. CINTURA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									

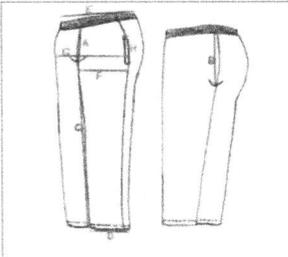


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		Imagens da bermuda helanca unissex																																																																																																																											
																																																																																																																													
		MARCA PRÓPRIA.																																																																																																																											
3.	447422	<p>Jaqueta Masculina. Material: 100% Poliéster. Modelo: Zíper. Acabamento: Com Forro. Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo. Tipo Manga: Comprida. Tipo Gola: Social. Informações Adicionais: Conjunto Abrigo. – Jaqueta Unissex (Conjunto Abrigo). Descrição básica: Jaqueta (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da jaqueta: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da jaqueta: 250 g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da jaqueta: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m2 (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha Helanca composição 100% Poliéster, gramatura de 250g/m2 (tolerância de 5% na gramatura), na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Na parte superior frontal da jaqueta deverá conter um recorte formando levemente um V confeccionado na mesma malha e cor do corpo. Entre o recorte e o corpo deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Cavas retas com mangas longas, confeccionados em malha helanca 100% Poliéster com 250 g/m2 na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. No centro das mangas, em toda sua extensão, deverá conter filete costurado medindo 0,4 mm de largura confeccionado em malha 80% poliéster e 20% viscose com gramatura de 165 g/m2 na cor branca. Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com forro no mesmo tecido do corpo na cor azul marinho pantone de aproximadamente 19-3933 TPX a 0,5 cm da extremidades. Punhos e barras confeccionados em malha ribana (1 x 1) sendo composição 100% poliéster com gramatura de 290 g/m2 (tolerância de 5% na gramatura). Os punhos e barras deverão ter 6,0 cm (estando a peça já costurada). Gola tipo esportiva 8 cm de altura. Abertura frontal da jaqueta com fechamento com zíper de nylon na mesma cor da peça costurado da barra até o final da gola. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, instruções de lavagem e conservação centralizada na parte traseira do decote. A peça deverá ser costurada internamente, com linha 100% poliéster n°120. Na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado brasão patch eletrônico em alta definição e fixação através de bordado nas extremidades na cor da peça, localizado na parte da frontal superior, medindo 9 cm para os tamanhos adultos (sendo o tamanho mínimo podendo chegar a 4 cm). Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). Referência abaixo.</p> <p>Tabelas de medidas para a jaqueta (conjunto abrigo)</p> <table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Tabela de medidas</th><th colspan="5">JUVENIL</th><th colspan="5">ADULTO</th></tr><tr><th>10</th><th>12</th><th>14</th><th>16</th><th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>GG</th><th>XG</th></tr></thead><tbody><tr><td>A. Altura total s/ barra</td><td>126</td><td>134</td><td>140</td><td>146</td><td>158</td><td>160</td><td>172</td><td>184</td><td>196</td><td>208</td></tr><tr><td>B. Torax</td><td>44</td><td>46</td><td>48</td><td>50</td><td>52</td><td>54</td><td>56</td><td>58</td><td>60</td><td>62</td></tr><tr><td>C. Cava reta</td><td>15</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr><tr><td>D. Compr. Mangas-punho</td><td>48</td><td>50</td><td>52</td><td>54</td><td>56</td><td>58</td><td>60</td><td>62</td><td>64</td><td>66</td></tr><tr><td>E. Abertura manga</td><td>7</td><td>8,5</td><td>10</td><td>11,5</td><td>11</td><td>11,5</td><td>12</td><td>12,5</td><td>13</td><td>13,5</td></tr><tr><td>F. Altura gola</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td></tr><tr><td>G. Altura ombro</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td></tr><tr><td>H. Altura barra</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td></tr><tr><td>I. Abertura bolso</td><td>12</td><td>13</td><td>13</td><td>13</td><td>14</td><td>14</td><td>14</td><td>15</td><td>15</td><td>15</td></tr></tbody></table> <p>Grade de tamanhos: os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.</p> 	Tabela de medidas	JUVENIL					ADULTO					10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	A. Altura total s/ barra	126	134	140	146	158	160	172	184	196	208	B. Torax	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	C. Cava reta	15	20	21	22	23	24	25	26	27	28	D. Compr. Mangas-punho	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	E. Abertura manga	7	8,5	10	11,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	F. Altura gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	G. Altura ombro	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	H. Altura barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	I. Abertura bolso	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	287	Unid.	40,11	11.511,57
Tabela de medidas	JUVENIL					ADULTO																																																																																																																							
	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG																																																																																																																				
A. Altura total s/ barra	126	134	140	146	158	160	172	184	196	208																																																																																																																			
B. Torax	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62																																																																																																																			
C. Cava reta	15	20	21	22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																			
D. Compr. Mangas-punho	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66																																																																																																																			
E. Abertura manga	7	8,5	10	11,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5																																																																																																																			
F. Altura gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8																																																																																																																			
G. Altura ombro	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5																																																																																																																			
H. Altura barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5																																																																																																																			
I. Abertura bolso	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15																																																																																																																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		Imagens da jaqueta (conjunto abrigo)																																																																																													
																																																																																															
4.	458635	<p>MARCA PRÓPRIA.</p> <p>Calça. Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Unissex. Cor: Azul Marinho. Tamanho: Sob Medida. Aplicação: Uniforme. Informações Adicionais: Calça Unissex (Conjunto Abrigo). Descrição básica: Calça (conjunto abrigo) confeccionada em malha helanca com filete. Composição da calça: 100% Poliéster (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura da calça: 250 g/m² (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual). Cor da calça: azul marinho próximo ao pantone 19-3933 TPX. Largura do filete: 0,4mm. Composição do filete: 80% Poliéster e 20% Viscose (NBR 11914/13538 ou a norma mais atual). Gramatura do filete: 165g/m² (±5%) (NBR 10591 ou a norma mais atual) Cor do filete: Branca. Detalhamento: Confeccionada em malha helanca e composição de 100% Poliéster, gramatura de 250g/m², tolerância de 5% na gramatura, na cor azul marinho aproximado do pantone 19-3933 TPX. Nas laterais das peças deverá ser costurado filete medindo 4 mm de largura confeccionado em malha 80% Poliéster e 20% Viscose com gramatura 165 g/m² na cor branca Bolso tipo pic nas duas laterais superior costurado a 0,5 cm das extremidades. Forro na mesma malha e cor do corpo e abertura conforme tabela de medidas e cintura com elástico de 4,0 cm. A barra da calça deverá ser feita com 2,0 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação contendo a razão social e o CNPJ do fabricante o número do manequim, composição do tecido, país de origem, instruções de lavagem e conserva ao centralizada no gancho traseiro. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixa ao do elástico e das laterais) com fios 100% poliéster, n.º 120, na cor da peça. Tamanhos: (N.º 6 - 4 unidades) / (N.º 8 - 75 unidades) / (N.º 10 - 105 unidades) / (N.º 12 - 55 unidades) / (N.º 14 - 60 unidades) / (N.º 16 - 25 unidades) / (P - 10 unidades) / (M - 10 unidades) / (G - 10 unidades). Referência abaixo.</p> <p>Tabelas de medidas para a calça (conjunto abrigo)</p> <table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Tabela de medidas</th><th colspan="4">JUVENIL</th><th colspan="4">ADULTO</th></tr><tr><th>10</th><th>12</th><th>14</th><th>16</th><th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>KG</th></tr></thead><tbody><tr><td>A. Gancho frente</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>23</td><td>25</td><td>27</td><td>32</td></tr><tr><td>B. Gancho traseiro</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>32</td></tr><tr><td>C. Entre pernas</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td></tr><tr><td>D. Abertura patna</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr><tr><td>E. Cintura</td><td>25</td><td>27</td><td>29</td><td>31</td><td>33</td><td>35</td><td>37</td><td>39</td></tr><tr><td>F. Coste</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr><tr><td>G. Quadril</td><td>29</td><td>31</td><td>33</td><td>35</td><td>37</td><td>39</td><td>41</td><td>43</td></tr><tr><td>H. Abertura bolso</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr></tbody></table> <p>Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos</p> <p>Figura ilustrativa - os tamanhos poderão ser substituídos pela empresa após apresentada e aprovada pela área demandante.</p> 	Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO				10	12	14	16	P	M	G	KG	A. Gancho frente	14	15	16	17	23	25	27	32	B. Gancho traseiro	22	23	24	25	26	27	28	32	C. Entre pernas	19	20	21	22	23	24	25	26	D. Abertura patna	17	18	19	20	21	22	23	24	E. Cintura	25	27	29	31	33	35	37	39	F. Coste	23	24	25	26	27	28	29	30	G. Quadril	29	31	33	35	37	39	41	43	H. Abertura bolso	12	13	14	15	16	17	18	19	287	Unid.	22,06	6.331,22
Tabela de medidas	JUVENIL				ADULTO																																																																																										
	10	12	14	16	P	M	G	KG																																																																																							
A. Gancho frente	14	15	16	17	23	25	27	32																																																																																							
B. Gancho traseiro	22	23	24	25	26	27	28	32																																																																																							
C. Entre pernas	19	20	21	22	23	24	25	26																																																																																							
D. Abertura patna	17	18	19	20	21	22	23	24																																																																																							
E. Cintura	25	27	29	31	33	35	37	39																																																																																							
F. Coste	23	24	25	26	27	28	29	30																																																																																							
G. Quadril	29	31	33	35	37	39	41	43																																																																																							
H. Abertura bolso	12	13	14	15	16	17	18	19																																																																																							
		<p>MARCA PRÓPRIA.</p> <p>Imagem da calça (conjunto abrigo)</p> 																																																																																													
		Total				31.896,42																																																																																									

Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 40 (dez) dias corridos nos endereços indicados** na autorização devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento será o INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **25/10/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1780-103/1790-104/2130-103/2140-104/2600-103/2610-104-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e entrega-los nos locais indicados no TR, correndo por sua conta as despesas com deslocamento, transporte, carga e descarga;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da fabricação e transporte no prazo estipulado no T.R. contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- d) Fabricar os uniformes utilizando produtos de primeira qualidade, compostos por fios de grande resistência, maleabilidade e com alto brilho que proporcionem cores mais vivas e maior durabilidade;
- e) Entregar o produto com pontualidade no(s) endereço(s) especificado(s) e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- f) Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências constantes no Edital e diferentes da amostra classificada;
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender com prontidão as reclamações e questionamentos por parte do recebedor dos Uniformes, objeto desta licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou fiscal do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- l) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor JULIANO ZACARIAS FERREIRA.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereta a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



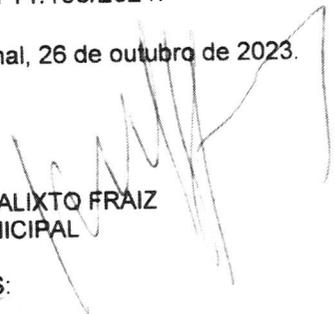
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

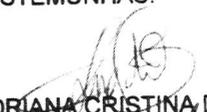
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

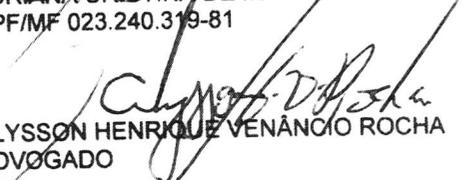
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 26 de outubro de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

FISCAL:


JULIANO ZACARIAS FERREIRA
CPF/MF 050.146.109-43

RAFAEL FRANCISCO FERNANDES:035 0
41712910
Assinado de forma digital
por RAFAEL FRANCISCO
FERNANDES:0354171291
Dados: 2023.10.30
08:18:44 -03'00'

RAFAEL FRANCISCO FERNANDES
CPF: 035.417.129-10


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

GESTOR:


LÚCIA HELENA N. MOREIRA
CPF/MF 023.881.729-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de 2023 (26/10/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **KASTHEFER CONFECÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.449.432/0001-47 com sede na Rua Irene Mundo Secchi - 80 – Bairro Barro Preto – CEP. 83.015-804, na cidade de São José dos Pinhais – PR, Fone: (41) 99906-4465 e-mail vera.bizzo.vb@gmail.com neste ato representado pela Senhora **VERA LÚCIA BIZZO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 4.247.907-1 II/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 583.889.829-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de uniformes escolares de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a entrega dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 052/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo: **LOTE 02 – UNIFORMES ESCOLAS E CMEIS**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	430181	<p>Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Redonda. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme Escolar. <i>Informações Adicionais:</i> As camisetas deverão vir serigrafias com as estampas das escolas, conforme demanda da secretaria de educação. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para pedir a separação das estampas por escola. Tamanhos: (N.º 4 - 20 unidades) / (N.º 6 - 240 unidades) / (N.º 8 - 420 unidades) / (N.º 10 - 550 unidades) / (N.º 12 - 580 unidades) / (N.º 14 - 360 unidades) / (N.º 16 - 200 unidades) / (P - 50 unidades) (M - 70 unidades) / (G - 20 unidades). Logo e Brasão das Escolas conforme modelos abaixo:</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"><div style="text-align: center;"><p>NOVA CARVALHO ESCOLA MUNICIPAL</p></div><div style="text-align: center;"><p>DR. CARLITO THOME DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL VOLTADA PARA UM FUTURO MELHOR</p></div><div style="text-align: center;"><p>ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - E RIBEIRÃO DO PINHAL - PR</p></div><div style="text-align: center;"><p>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSORA ZAIRA -</p></div></div>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	   				
	MARCA PRÓRPIA				
601078	Calça. Material: 67% Algodão / 33% Poliéster. Modelo: Unissex. Quantidade Bolsos: 2. Tipo Bolso: 2 Frontais. Tipo Cós: Com Elástico. Tamanho: Azul Marinho. Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura E Cordão. Aplicação: Uniforme. Informações Adicionais: Tipo do bolso: invisível. Com friso branco na lateral. Tamanhos: (N.º 4 - 10 unidades) / (N.º 6 - 120 unidades) / (N.º 8 - 210 unidades) / (N.º 10 - 275 unidades) / (N.º 12 - 290 unidades) / (N.º 14 - 180 unidades) / (N.º 16 - 100 unidades) / (P - 25 unidades) (M - 35 unidades) / (G - 10 unidades). MARCA PRÓRPIA	1255	Unid.	19,00	23.845,00
	Total				50.099,60

Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 40 (dez) dias corridos nos endereços indicados** na autorização devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento será o INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **25/10/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1780-103/1790-104/2130-103/2140-104/2600-103/2610-104-3390300000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e entrega-los nos locais indicados no TR, correndo por sua conta as despesas com deslocamento, transporte, carga e descarga;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da fabricação e transporte no prazo estipulado no T.R. contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;
- d) Fabricar os uniformes utilizando produtos de primeira qualidade, compostos por fios de grande resistência, maleabilidade e com alto brilho que proporcionem cores mais vivas e maior durabilidade;
- e) Entregar o produto com pontualidade no(s) endereço(s) especificado(s) e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- f) Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências constantes no Edital e diferentes da amostra classificada;
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender com prontidão as reclamações e questionamentos por parte do recebedor dos Uniformes, objeto desta licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou fiscal do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- l) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor JULIANO ZACARIAS FERREIRA.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.

e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

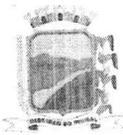
12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERA LUCIA BIZZO
Data: 27/10/2023 15:05:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARTAGNAN CALIXTO ERAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

VERA LÚCIA BIZZO
CPF: 583.889.829-15

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

FISCAL:

GESTOR:

JULIANO ZACARIAS FERREIRA
CPF/MF 050.146.109-43

LÚCIA HELENA N. MOREIRA
CPF/MF 023.881.729-69